



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://eice.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 09/2015
PL.Nº 30/2015
SISTEMA REGISTRO
DE PREÇO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Antônio Xavier nº11, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Navarro de Melo, nº 62, centro, Macaparana/PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PN e inscrito no CPF/MF sob o nº 6K5.363.144-09, doravante denominado ANUENTE e de outro a empresa: **EDVALDO BARBOSA SILVA**, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.142.875/0001-70, representado pelo Sr EDVALDO BARBOSA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RC nº 361886019-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 019.738.524-97, doravante denominado FORNECEDOR, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme consta, exarada no Processo Licitatório nº 030/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2015 de acordo com a Lei Federal nº10.520/02 e Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº13.880/06, o Decreto Federal nº 7.592/2013, Decretos Estadual nº39.437/2013, a Lei Federal nº6.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL, conforme descrição marca e preço(s) constante(s) da relação em anexo a este instrumento;

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras sempre que julgar conveniente e oportunamente, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto na lei e assegurado o direito de apresentação ao beneficiário ou registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 210.097,40 (duzentos e dez mil, noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Conjunto de short e blusa sem mangas em malha clara, sendo o short azul marinho e blusa azul claro - Creche	conjunto	952	17,30	16.740,80
2	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose com ribana no decote V nas cores azul com vermelho em faixas 6/8/10/12 e 14 pintura da logomarca em silk screen frente e costas - Pré-escolar	Unid.	1344	23,40	31.382,40



4	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose com abertura frontal, costura reforçada 3 botões,gola polo,manga curta com punho nas cores azul marinho com friso vermelho nos tamanhos P,M,G E GG, pintura da logomarca em silk screen frente e costa	Unid.	516	23,35	12.048,60
4	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose com abertura frontal, costura reforçada 3 botões,gola polo,manga curta com punho nas cores azul marinho com friso vermelho nos tamanhos 6/8/10/12/14 e 16 e P,M,G E GG, pintura da logomarca em silk screen frente e costa. Alturas ensino Fundamental	Unid.	5454	23,35	127.250,90
5	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose,abertura manga curta com punho e gola V azul Marinho com trissis branco,vermelho e azul turquesa nos tamanhos P,M,G e GG,Professores/diretores e biblioteca.	Unid.	658	23,35	15.364,30
6	Blusa em malha branca 100% algodão com abertura,goia polo/manga curta nas cores azul turquesa com friso vermelho,linha adulto nos tamanhos 1G/GG e PG, com pintura silk screen, frente e costas,Serviços gerais e merendeiras	Unid.	224	23,35	5.230,40
7	Blusa em malha azul e branco 67% poliéster e 33% de viscose com abertura, costura reforçada 3 botões, goia polo/manga curta nos tamanhos 1M/G/GG e 1G- logomarca bordado- Secretaria de Educação.	Unid.	56	50,00	1.600,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a eventual reajuste da proposta.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes da objeto essa licitação correrão por conta das seguintes



0204/1236101882.225/33903200
0204/1236101882.222/33903200
0204/1236101882.222/33903099
0204/1236101882.221/33903200
0204/1236501902.230/33903099
0204/1236501902.230/33903200
0204/1236101882.221/33903099
0204/1236601872.231/33903099
0204/1236601872.231/33903200

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto desse registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita do autorizado requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local da entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e impresso correspondente.

6. DA ADESÃO À ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor hierárquico do TERMO DE ADESÃO à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, emitir pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação ficará o mesmo vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratuados e todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total das MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constam obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1 - Observar as especificações do objeto;
- 9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todos os despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.6 - Substituição de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como talta da matéria prima comprada tecnicamente a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos devem ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação se não houver instruções de mesma parte. A marca oferecida para substituição não deverá atender às especificações feita nas previsões neste item;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excludendo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão necessário;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto de certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de arrematante ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual;
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras prevalências, respondendo obrigatoriamente ao seu cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acordos de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11 - Manter corrente toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Retirar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 13 desta Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios de cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, compreendendo com as obrigações prescrevendas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos procedimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto apontando as razões de sua não adequação aos termos contratados;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a sua autorização e/ou aprovação sobre o cumprimento das especificações e condições destaquisição;
- 10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.
- 10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele pode não aderir, facultada a utilização de outras modalidades respeitado a legislação vigente, sendo assegurado o consentimento da Ata de Registro e Preços preferencial em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial de objeto desta licitação, o ANUINTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- i - advertência;
 - ii - multa, nos seguintes termos:
 - a) em relação ao prazo estipulado de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada a desobscuridade do vencimento do prazo estipulado; no montante de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) pela demora em corrigir falhas no fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrida;
 - d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos dias de a que se seguirem à data da notificação; 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento referido;
 - iii - O fornecedor que concordou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação não exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, adulterar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de tratar com o Município de Macaparana e será descredenciado no Sistema de Cadastromento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 13.520/2008, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edicto e no contrato e das demais cominações legais.
 - 11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeito às penalidades previstas no inciso III acima:
 - i - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da exceção ou o incumprimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da requeira, com a notificação devida;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

IV.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, exigir de outrem ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita de licitar e contratar com o Estado PCH/EM de Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

IV.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNEDOR ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

IV.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, se o prejuízo das partes é maior cabível;

IV.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desse contrato incluir o implemento extraputativo dos pagamentos preventiva devicos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unânime da Administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVI, da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Ao FORNEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo no prazo de cinco (05) dias úteis contados da recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Ficará sur cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes atinentes, de comum acordo com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes ententes e agem o foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia



MUNICÍPIO DE
MACAPARANA

Lei Orgânica Municipal

resaltante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo firmam os partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PI, 14 de junho de 2015.

Paulo Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANUENTE

13.142.875/0001-70

Edvaldo Barbosa Silva
Rua Vicente Gomes de Andrade, 10
CEP 55.865-000 Macaparana - PE

CNPJ/CPF:
11.111.111/0431514-69



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://eice.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 08/2015

PL.Nº 25/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PROCESSO LICITATÓRIO N°25/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, Centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.381.825/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Mençal Tavares de Melo, nº62, centro, Macaparana/PE portador da Cédula de Identidade RG nº3.940.639-SSPI/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº885.349.144-00 doravante denominado ANUENTE, e de outro a Empresa NELSON A. DE SOUZA-PROMOÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.689.711/0001-04 estabelecida à rua Paulino Joaquim de Oliveira nº205, Centro, Lagos de Iberá/PB, representada pelo seu proprietário, o Sr. NELSON ALFREDO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº1.399.270-SSPI/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº145.895.314-15 doravante denominado FORNECEDOR. Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº35/2015 e homologada referente ao Pregão Presencial nº08/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, Decreto Municipal nº584/2015 e suas alterações, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para futura e eventual Contratação da Empresa Especializada em Locação de Aparelhamento diverso para eventos (Palco, Tendas, Pavilhão, Som e Iluminação, Gerador, Fachamento/Cerca, Barrilho, Qui-mucc) para atender às necessidades deste Município, nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo II do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratações sempre que julgar conveniente e oportuno por meio de processo licitatório específico, ou, diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em função de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o tomador a garantir o abastecimento pelo referido prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado é de R\$438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

PALCO/TENDAS/PAVILHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palco de Médio porte da Tipo Concha Chalé, Pirâmica ou similar, medindo no mínimo: 12,00 metros de frente/largura, com 08,00 metros de chão de topo, com 05,00 metros de fundo (comprimento). O palco deverá conter piso de madeira Cobertura em lona PVC, saia frontal e lateral em madeira, 02 camarins medidas no mínimo 15,00 m ² , e área de produção. Transporte de toda equipe de montagem,	DIÁRIA	15	R\$4.000,00	R\$60.000,00



	montagem e desmontagem será por conta da contratada. Extintores Contra Incêndio. Obs.: O Palco deverá ser armado e preparado com no mínimo 12 horas antes do inicio do evento. A licitante deverá apresentar CREA DE MONTAGEM E ESTRUTURA.				
02	Palco de Pequeno porte do tipo chalé ou Pirâmide, medindo no mínimo: 10,00 metros de frente laterial, com 08,00 metros do chão ao teto, com 08,00 metros de fundo (comprimento). O palco deverá conter uso de madeira, cobertura em lona PVC, solo laminado e lateral em madeira, 02 camarins medindo no mínimo 1,00 m ² . Transporte de toda equipe de manutenção.	DIÁRIA	15	R\$2.900,00	R\$43.500,00
	montagem e desmontagem será por conta da contratada. Extintores Contra incêndio. Obs.: O Palco deverá ser armado e preparado com no mínimo 24 horas antes do inicio do evento. A licitante deverá apresentar CREA DE MONTAGEM E ESTRUTURA.				
03	TENDAS Do Tipo PIRAMIDais, CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR – COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAIS UV e OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKCOAT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL.	DIÁRIA	60	R\$240,00	R\$14.400,00
	-ESTRUTURA: TENDA MEDINDO 5x5, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDO COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PELO SISTEMA VIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGÍNOSO (GALVANIZAÇÃO), E FIXAÇÃO POR CORDAS CL CABOS.				
04	PAVILHÃO TIPO PIRAMIDAI – COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAIS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKCOAT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOF, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL.	DIÁRIA	15	R\$2.800,00	R\$42.000,00
	ESTRUTURA: METÁLICA OU ALUMÍNIO MEDINDO 12x24, COM NO MÍNIMO 04 METROS DO PISO AO TETO (ALTURA), FORMA DE LEVANTAMENTO NA TELHA.				

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	LN.D	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SON. PA LINE ABRAY (LA) - com rd	DIÁRIA	30	R\$4.250,00	R\$127.500,00

MAGAPARANA

GEREITURA
MUNICIPAL

Uma Nova Município



mínimo 16 subgraves com 2 a 3 potentes de 10"/800rms, 16 caixa laterais de três vias, com 02 alto-falantes de 12"/800rms + 1 TI, 04 amplificadores com 5000 watts rms (grave), 04 amplificadores com 3000 watts rms (mídia grave), 02 amplificadores com 1500 watts rms (mídia e agudos), 01 cabo de 48 vias com 00 metros de extensão, 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110v), 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v), 01 regulador de voltagem de 1500 watts (220v). Periférico PA com no mínimo uma mesa digital de 48 canais, processador DRIVEBECK 08x digital 06 vias e GRAVADOR/PLAYERCD/DVD. PERIFÉRICO - MONITOR com no mínimo: Mesa digital de 18 canais, processador DRIVEBECK 08x digitais 06 vias e GRAVADOR/PLAYERCD/DVD, amplificador de tons de ouvido com no mínimo 08 canais. SIDE-DIALL com no mínimo 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms, 04 caixas KF 2-way, 01 amplificador 4000 watts rms (grave), 02 amplificadores 2000 watts rms (2-way), 01 amplificador de 2000 watts rms, caixa sub para bateria (treinador), 04 monitores para voz 300 watts rms, 04 monitores para voz 550 watts rms e um BACK LINE contendo no mínimo um kit de bateria acústica recarregável com 3 tons, amplificador para baixo com 350 watts rms. HARTKE-SYSTEM, 02 AMPLIFICAÇÕES PARA GUITARRA LEXRY COM 120 WATTS RMS. Microfones com no mínimo um kit de 07 microfones, completo para bateria e uma bateria com similar, 30 microfones superlux, 1000 ou similar, 20 pedestrais incluído a cada ILUMINAÇÃO DO PALCO com 01 Mesa de iluminação, 48 canais DMX, 36 refletores, par 04, 02 - Mine B. No mínimo 08 MOVING HEAD 250 watts, 30 canhões de luz 1000 watts, 02 STROBO 1500 watts, 02 maquinas de fumaça, 08 canhões SP LED MAX, mesa DMX.

GRUPO GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	GRUPO GERADOR COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 190KVA. COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS. OBS. Os geradores Deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecedem o evento.	DIÁRIA	30	R\$2.300,00	R\$69.000,00



BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE SANITÁRIA COM MÓDULO, PAPELERA E CAIXA DE OBJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-SERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSPARENTE E SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE.	UNID	500	R\$140,00	R\$70.000,00
DISCIPLINADOR (CERCA/FECHAMENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	DISCIPLINADOR - Cerca para fechamento em eventos públicos, medindo no mínimo de 1,3m altura, 2,00 de largura preferencia mente na cor preta, de metal ou chapas de ferro, ou similar	METRO	600	R\$20,00	R\$12.000,00

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, fornecimentos, transportes de matéria, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da segurada dotação orçamentária.

C207 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes
1339202472 240 - Realização de Eventos Culturais
33923900 - Outros serviços de Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à contratada será efetuado conforme a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso valor unitário, valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servido designado pelo proponente do edital ou seja pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços atestados pela Secretaria Competente e Comunicação, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas do TESOURO MUNICIPAL, mediante a apresentação de documentos cabíveis para cobrança e após liberação da despesa pela Controleitoria.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de pena idéia ou inadimplência contratual.

6.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente aferidas as causas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4 - A contratada dessa licitação deverá constar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na prestação do serviço, constando as despesas com valores propostos pela empresa.



6.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5.1 - Na hipótese de atraso no pagamento de Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IPC-MFGV, desde a data final do período de inadimplimento até a data do efetivo pagamento nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

6.5.1.1 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais anticipações de pagamentos.

6.5.1.2 - Quanto ao reajuste, se derá nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGFN/MFGV.

6.6 - Para cada contrato, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Pregoeira, Sra. Rosângela Marques de Oliveira Silveira para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar sempre que necessário os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 - A secretaria de eventos beneficiária desta Ata deverão solicitar ao setor de licitação através da gerenciadora da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 894/2015 e demais legislações vigentes, autorização.

8.2 - A contratação decorrente dessa Ata será formalizada pelo Contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação. O fornecimento será parcelado, conforme solicitações.

8.3 - Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, parte integrante desta Ata. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de contratação do objeto sobre pregão em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA NOVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto de contrato não exclui a responsabilidade civil e ele relativa, nem a ético-oral social da sua perfeita execução.

9.1.1 - O recebimento provisório e definitivo far-se-á conforme as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, locação e do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material, locação e serviço e consequente aceitação.

9.2 - Salvo estarem as exigências anteriores, avter-se-á Termo de Recebimento Definitivo que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, elaborado por servidores da Gerência de Controle Patrimonial.

9.3 - Caso insatisfaçõe as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recuse, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com tolerância de no máximo de 08 (oito) horas que antecede o evento quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estara o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local de execução do serviço desde que devidamente identificado;
- 10.2 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 10.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Ata;
- 10.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem competitivos com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Instalar nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo à Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer ameaça e turbações de terceiros;
- 11.2 - responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- 11.3 - fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- 11.4 - Em caso de defeito, tudo como de difícil reparação a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) do objeto contratual defelvoso(s) por outro(s), com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante imediatamente;
- 11.5 - A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em no máximo (60) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;
- 11.6 - responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
- 11.7 - providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante;
- 11.8 - responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou c�o na execução deste Contrato;
- 11.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração cujas reclamações se obrégem a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração imediatamente a qualquer anomalia que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- 11.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.11 - Aceitar as mesmas condições desse instrumento, os acréscimos que se fizerem, os até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado neste Ata;
- 11.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço contubernal e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 11.13 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, coedificadas às disposições contidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.566/93.

12.2 - Se o preço informado na registrada tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução;

12.3 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá recusar, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao recusamento comprovantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de plano direto nas seguintes situações:

13.1.1 - Pelo Contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração Municipal;

13.1.2 - Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

13.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de receberá-lo, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

13.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na forma da lei, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados ocorrerá não sei acerta per a Administração, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata;

13.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens;

13.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 8.566/93 e Contrataráce accederá as mesmas obrigações pelo art. 8º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á as seguintes penalidades que só se exibirão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de fato que impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

14.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega no prazo acordado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deverá ser efetuado.



14.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) por reexecução parcial do ajuste a custo incidirão sobre o valor da parcela inexecutada;

14.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) por reexecução total do ajuste a custo incidirão sobre o valor do contrato;

14.1.4 - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das condições decorrentes do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

14.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras;

14.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor;

14.4 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsoamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indevido ou cometer fraude fiscal, fará pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 10% (um por cento) sobre o valor pactuado;

14.5 - Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 07:00 às 14:00 horas, na Rua Dr. Antônio Xavier nº 11, centro, Macaparana/PB, esala da CPL;

14.5.1 - Recebida a defesa, a Pregoeira da disputa encaminhará a defesa e evidências complementares que deverão manifestar-se, motivadamente, sobre o assentimento da rejeição das faixas normativas para conclusão pela imposição ou não da respectiva penalidade;

14.5.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município;

14.5.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo com garantia da defesa prévia;

14.5.4 - A aplicação da penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

15.1 - A ata de registro de preços durante a sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação direta no licitante, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

15.2 - Os órgãos e entidades que não participarem da negociação de preços, quando o seu ato levar uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedece à ordem de classificação;

15.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.4 Os serviços adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, sujeitas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
b) é vedado causar ou utilizar o contrato decorrente da presente registro para quaisquer cobranças financeiras;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Macaparana/PE, com renúncia da qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, em 11 de junho de 2013

PAULO BARBOSA DA SILVA
O MUNICÍPIO DE MACAPARANA
ANUENTE:

NELSON ALFREDO DE SOUZA
NELSON A. DE SOUZA - PROMOÇÕES-ME
FORNECEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://eice.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 13/2015

PL.Nº 37/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno localizado a Rua Dr Antônio Xavier, nº 11, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.386/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-55P/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 189.349.141-00, doravante denominado ANUNCIANTE, e de outro a empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na rua Perilo Rangel, 197 - Caja - Carpina/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.889.422/0001-13, Representado pelo Sr. ROORIGO LUIZ DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.992.567-55P/PE, e inscrito no CPF/MF nº 048.730.994-47, doravante denominado FORNECEDOR firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme abaixo, exatada no Processo Licitatório nº 037/2015, e homologada referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.936/06, o Decreto Federal nº 7.592/2013, Decretos Estadual nº 39.437/2013, a Lei Federal nº 8.656/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro de(s) Preço(s) REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1), DO EDITAL.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realize compras, sempre que julgar conveniente e oportunamente, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto na lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 282.983,90 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oarenta e três reais e noventa centavos), conforme especificação:

ITÉM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Almofada para canhão	Unidade	25	RADEX	3,60	95,00
11	Borracha ponteira	Caixa	160	RED BOR	10,00	1.600,00
13	Caderno brochura de caligrafia com 40 folhas, capa	Unidade	1500	ASTRAL	2,40	3.600,00
14	Caderno brochura de desenho grande, capa flexivel, com 96 folhas	Unidade	1000	ASTRAL	3,60	3.600,00
15	Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas	Unidade	1000	ASTRAL	3,70	3.700,00
16	Caderno de protocolo	Caixa	25	GRAFSET	19,00	475,00
17	Caixa arquivo mureto	Unidade	1000	ALAPLAST	2,50	2.500,00
18	Caneta estilográfica cor azul	Caixa	45	BIC	34,50	1.552,50

PREFEITURA
MUNICIPAL
MACAPARANA
Uma Nova História



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://eice.icepe.gov.br/epc/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4d14-a5f1-daa2a6ec97b3

19	Cuneta esferográfica cor preta	Caixa	25	BIC	34,50	862,50
20	Cuneta esferográfica cor vermelha	Caixa	25	BIC	34,50	862,50
21	Cuneta hidrográfica cor azul	Unidade	25	LEO & LEO	5,48	137,00
22	Cuneta hidrográfica cor preta	Unidade	25	LEO & LEO	5,40	137,00
23	Cuneta hidrográfica cor vermelho	Unidade	25	LEO & LEO	5,42	137,00
31	Contínuo hidrocer color (pct. c/12 unid.)	Pacote	700	LEO & LEO	4,30	3.010,00
34	Envelope branco 162x229 mm	Pacote	100	SCRIFTY	19,00	1.900,00
35	Envelope parco grande, tam. 24x34cm	Unidade	2500	SCRIFTY	0,21	525,00
36	Envelope parco oficial, tam. 31x41cm	Unidade	2500	SCRIFTY	0,40	1.000,00
37	Envelope parco pequeno, tam. 18,5x25 cm	Unidade	2500	SCRIFTY	0,10	250,00
42	Eva com brilho	Folha	500	SELLER	4,50	2.250,00
43	Eva estampada	Folha	1000	SELLER	4,50	4.500,00
44	Extrator de grampos para grampeador, em aço	Unidade	100	JAPAN	1,42	112,00
45	Fita adesiva crepe, tam. 25mmx50m	Unidade	250	MASK	6,30	1.575,00
46	Fita adesiva larga ambar, tam. 45mmx45m	Unidade	250	SCOTH	1,00	1.000,00
47	Fita adesiva larga transparente, tam. 15mmx50m	Unidade	250	SCOTH	5,00	1.250,00
48	Fita adesiva transparente, tam. 18mmx30m	Unidade	250	ADEBRAS	0,86	215,00
53	Gutter (cores variadas) (cx. c/ 12 unid.)	Caixa	500	GLITTER	7,00	3.500,00
54	Grampeador de mesa grande, tam. 26/6, para 25 folhas	Unidade	25	MAMED	25,00	625,00
55	Grampeador de mesa grande, tam. 26/6, para 50 folhas	Unidade	25	BRW	55,00	1.375,00
56	Grampeador de mesa grande, tam. 9/6 9/10 23/6 23/10 24/6 26/6, para 70 folhas	Unidade	20	BRW	60,00	1.200,00
57	Grampeador de mesa, tam. Pequeno 26/6, para 10 folhas	Unidade	25	EAGLE	12,00	300,00
58	Grampeador grande, para 100 folhas, em aço	Unidade	25	BRW	60,00	1.500,00
59	Grampeador tipo alicate	Unidade	25	TRIS	45,00	1.125,00
60	Grampo p/grampeador, c/5000, acabreido, 26/6	Caixa	85	FURPLAS	4,00	340,00
61	Grampo p/grampeador, c/5000 23/10	Caixa	75	EASY OFFICE	16,50	1.307,50



Uma Nova História

62	Lápis borracha, branco, 18 cm	Unidade	200	ENCOLE REAL KOALA	0,23	46,00
63	Lápis de cor grosso (cx. /12 unid.)	Caixa	6000		2,25	13.500,00
64	Lápis de cor em madeira grande (cx. c/12 cores)	Caixa	6000	LEO & LEO	3,75	22.500,00
68	Marcador para quadro branco azul	Unidade	1000	RADEX	2,20	2.200,00
69	Marcador para quadro branco preto	Unidade	1000	RADEX	2,00	2.000,00
70	Marcador para quadro branco verde	Unidade	1000	RADEX	2,00	2.000,00
71	Marcador para quadro branco vermelho	Unidade	1000	RADEX	2,00	2.000,00
72	Marcador texto amarelo	Caixa	25	BRW	13,20	180,00
73	Marcador texto azul	Caixa	25	BRW	15,00	375,00
74	Marcador texto rosa	Caixa	25	BRW	15,00	375,00
75	Papel 60 kg	Fardo	20	MYRIAD	165,00	3.300,00
77	Papel alçaço pintado	pacote	10	MÁXIMA	6,04	60,40
79	Papel carbono, azul, p/caneta, única face, pertinho da	Caixa	25	HELIOS	23,00	575,00
80	Papel cartolina (cores variadas)	Folha	1000	VMP	0,49	490,00
81	Papel cartonaria color set (cores variadas)	Folha	2000	VMP	0,60	1.200,00
82	Papel cartolina guache (cores variadas)	Folha	2000	VMP	0,60	1.200,00
83	Papel celofane (cores variadas)	Folha	3000	VMP	0,70	2.100,00
84	Papel crepom (cores variadas)	Folha	3000	VMP	0,70	2.100,00
85	Papel de presente (diversas estampas)	Folha	3000	VMP	0,25	750,00
86	Papel especial tipo linho cores variadas (cx. c/50 folhas)	Caixa	100	OFF PAPER	15,50	1.550,00
87	Papel laminado tam. 45 x 59cm (cores variadas)	Folha	3000	VMP	1,10	3.300,00
88	Papel lustroso (cores variadas)	Folha	3000	VMP	0,29	870,00
89	Papel madeira ouro	pacote	200	VMP	50,00	10.000,00
90	Papel madeira	pacote	200	VMP	95,00	19.000,00
91	Papel micro osculado	Folha	1000	VMP	2,04	2.040,00
92	Papel ofício tam. A4 (cx. c/ 10 restandos)	Caixa	200	COPIMAX	165,00	33.000,00



93	Papel ofício tam. ofício2 (216x330mm)	Rosme	1000	CHAMEX	22,00	22.000,00
94	Papel seda cores variadas	Velha	3000	VMP	0,15	450,00
97	Pasta arquivo az. cor azul, dorso estreito	Unidade	200	FRAMA	16,31	3.262,00
98	Pasta arquivo az. cor azul, dorso largo	Unidade	200	FRAMA	16,31	3.262,00
99	Pasta cartolina c/ ferragem de aço/latão, tam. ofício	Unidade	1000	ALAPLAST	1,91	1.910,00
100	Pasta cartolina simples, tamanho ofício	Unidade	500	ALAPLAST	1,64	820,00
101	Pasta individual de aluno	Pacote	100	ALAPLAST	33,00	3.300,00
102	Pasta plástica c/ elástico, polianda, dorso estreito	Unidade	100	POLIBRAS	3,33	333,00
103	Pasta plástica c/ elástico polianda, dorso largo	Unidade	100	POLIBRAS	3,83	383,00
104	Pasta cartonada média com 12 divisórias	Unidade	100	DELLO	20,76	2.076,00
105	Pasta suspenso kral, tam. ofício, com haste de plástico	Unidade	1000	FRAMA	1,36	1.360,00
109	Perfurador para papel, em aço, 2 pinos perfurantes, para 65 folhas	Unidade	100	TRIS	80,00	8.000,00
118	Quadrado de aviso, tam 1,20lx1,80 cm	Unidade	50	BRAINT	112,00	5.600,00
119	Revestimento para cerimônia, cor azul	Unidade	25	PILOT	3,82	95,50
125	Tesoura esculpir pequena	Unidade	4500	LEONORA	2,50	11.250,00
126	Tesoura grande c/ponta	Unidade	145	TRIS	12,00	1.740,00
127	Tinta guache com 250 ml (cores variadas)	Unidade	2000	KOALA	3,50	12.000,00
128	Tinta para pincel alômico, cor azul	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
129	Tinta para pincel alômico, cor preto	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
130	Tinta para pincel alômico, cor vermelho	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
131	Tinta para pincel alômico, cor verde	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
132	Tinta para tecido (cores variadas) (caixa c/37ml c/12 unid.)	Caixa	100	ACRILEX	29,78	2.978,00
133	TNT liso cor azul	Metro	6000	SUL BRASIL	2,33	13.980,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de imposto tributário, social, previdenciário, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2. REAJUSTE



3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreativáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04/1236101802.221/32903099
02.04/1236101882.221/33903200
02.04/1236101882.222/33903099
02.04/1236101882.222/33903200
02.04/1236501902.230/33903099
02.04/1236501902.230/33903200
02.04/1236601872.231/33903099
02.04/1236601872.231/33903200
02.04/1236801862.233/33903200
02.04/1236101882.223/33903099
02.04/1236202172.227/33903099
02.04/1236302172.227/33903200
02.11/1236301882.267/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, à que contrairá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carburto e assinatura do responsável;

5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADESÃO À ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizarse da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a urgência e o ressentimento, se que couber, o disposto no Leis nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os concursos convocados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.



7. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Linhamento de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, os seguintes:

9.1 - Observar as especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todos os despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que incorretamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de desconformidade do produto no intímulo, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesma porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados direectamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fraude, ilícito ou o desempenhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto de certame, não justificado considerar-se-á crime contração contratual;

9.9 - Ateitar, das mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, comendo-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras previdências, respondendo obrigatoriamente pelo cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Executar a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, concedendo acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



10.7 - Informar ao FORNEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Acto de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. PASSENGALIDADES

11.1 - Feita a execução total ou parcial do objeto desta licitação, o ANUENTE poderá, garantida a provisão de defesa, aplicar ao FORNEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato; de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação; de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNEDOR em corrigir as falhas do fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado uns cinco dias que se seguirem à data da notificação; 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

11.2 - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indeôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das medidas previstas em edital e no contrato e das demais condicções legais.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNEDOR estará sujeita as penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

11.3 - A Edicante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indeôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo



Vila Nova Histórica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.888/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 52, centro, Macaparana/PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 605 349 144-00, doravante denominado ANJENTE, e de outro a empresa: NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na rua Joaquim Francisco, 444 - A Bairro Cajá/Carpina/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.479.263/0001-00 Representado pelo Sr. BRUNO SANTA ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04575087847, CPF/MF nº 084.788.534-43, doravante denominado FORNECEDOR, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 037/2015, e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.692/2013, Decretos Estaduais nº 39.432/2013, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s); REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CUSTO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunho, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ R\$ 110.706,00 (cento e dez mil, setecentos e seis reais), conforme especificações:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente	Unidade	20	VERONA	27,00	540,00
2	Alfinete para mapa	Caixa	23	ACC	11,50	287,50
4	Apagador para quadro branco	Unidade	25	IBEL	6,50	162,50
5	Aplicador de fita para empacotamento	Unidade	25	TRIS	27,00	675,00
6	Açucatador para lanches pequeno	Unidade	8000	TRIS	0,19	1.520,00
7	Bastão de cola quente fino refil	Quilo	50	GOLD	39,00	1.950,00
8	Bastão cola quente grosso refil	Quilo	50	GOLD	40,00	2.000,00
9	Bola de sopro (pacote c/30 unid.)	Pacote	200	ART LATEX	11,85	2.370,00
10	Bombacha bicolor	Caixa	5	RED BOR		





					18,00	90,00
12	Caderno de 10 matérias, capa dura, com espiral	Unidade	3000	ASTRAL	12,80	38.400,00
24	Clips 2/0 com 500g	Caixa	5	ECCO	14,50	72,50
25	Clips 3/0 com 500g	Caixa	5	ECCO	14,50	72,50
26	Clips 6/0 com 500g	Caixa	25	ECCO	14,50	362,50
27	Cola branca 1kg	Quilo	175	GLINORTE	12,05	2.073,75
28	Cola branca 40g	Unidade	300	GLINORTE	0,55	165,00
29	Cola branca core 90 m)	Unidade	2000	GLINORTE	1,15	2.300,00
30	Cola glitter (cx. c/ 6 tubos de 25g)	Caixa	200	LEO & LEO	13,00	2.600,00
32	Corretivo líquido, 18 ml	Caixa	20	MID	14,40	144,00
33	DVD - RW virgem	Unidade	100	MAXPRINT	4,90	490,00
38	Estilete lâmina larga	Caixa	5	TRIS	60,50	302,50
39	Etiqueta autoadesiva, tam. 25,4x101,6, com 25 folhas	Pacote	25	MAXPRINT	28,00	700,00
40	Etiqueta autoadesiva, tam. 33,9x101,6, com 25 folhas	Pacote	25	MAXPRINT	28,00	700,00
41	Etiqueta autoadesiva, tam. 44,4x12,7mm	Caixa	25	MAXPRINT	28,00	700,00
49	Folha de isopor 10mm	Unidade	500	ISOPLAST	3,50	1.750,00
50	Folha de isopor 15mm	Unidade	500	ISOPLAST	5,50	2.750,00
51	Folha de isopor 20mm	Unidade	500	ISOPLAST	7,45	3.725,00
52	Folha de isopor 5mm	Unidade	500	ISOPLAST	1,65	825,00
65	Lápis preto nº 02	Caixa	130	LEO & LEO	36,00	4.680,00
66	Lapiseira 0,7 mm	Unidade	100	MAXPRINT	3,90	390,00
67	Livro ata, c/200 folhas	Unidade	25	MAXPRINT	2,00	50,00
75	Minas de grafite 0,7mm HB	Caixa	10	MOLIN	11,30	113,00



78	Papel camurça (cores variadas)	Folha	3000	CROMUS	0,60	1.800,00
95	Papel sulfite 40 kg	Pacote	100	JANDAJA	12,87	1.287,00
96	Pasta lata com elástico de papelão tam. Ofício	Unidade	2000	ALAPLASTICOS	2,00	4.000,00
106	Pen drive 8GB	Unidade	50	MULTILASER	25,90	1.295,00
107	Percevejo latonado	Caixa	25	ACC	2,95	73,75
108	Perturador para papel, em acc. 2 pinos perfurantes, para 20 folhas	Unidade	100	TRIS	36,00	3.600,00
110	Pincel atômico cor azul	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
111	Pincel atômico cor preto	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
112	Pincel atômico cor verde	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
113	Pincel atômico cor vermelha	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
114	Pistola para cola quente fina	Unidade	50	BRW	22,00	1.100,00
115	Pistola para cola quente grossa	Unidade	50	BRW	26,00	1.300,00
137	Prancheta de madeira, tam. Ofício	Unidade	500	STALO	3,00	1.500,00
120	Reabastecedor para carimbo, cor preta	Unidade	25	RADEX	3,79	94,75
121	Reabastecedor para carimbo, cor vermelha	Unidade	26	RADEX	3,79	94,75
122	Régua cristal de 30 cm	Unidade	8000	WALEU	0,78	6.240,00
123	Régua plástica transparente 50cm.	Unidade	500	WALEU	2,60	1.300,00
124	Saco plástico, 4 furos, tam. ofício (pac. c/100 unid.)	Pacote	50	DAC	16,90	845,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAESTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreativáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.04/1236101832.221/33903200
02.04/1236101882.222/33903099
02.04/1236101882.222/33903200
02.04/1236501902.230/33903099
02.04/1236501902.230/33903200
02.04/1236601872.231/33903099
02.04/1236601872.231/33903200
02.04/1236901882.233/33903200
02.04/1236101882.223/33903099
02.04/1236302172.227/33903099
02.04/1236302172.227/33903200
02.11/1236101882.267/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Orçamento de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Orçamento de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados de nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADESSÃO À ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESSÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESSÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

7. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento conforme o caso

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1 - Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.6 - Substituição de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de desconformidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificado pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instalações de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como inexecução contratual;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva às obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras provisões, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes de trabalho e legislação correta, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação da sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;



10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o ANLENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguiram à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento :célido;

II. - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

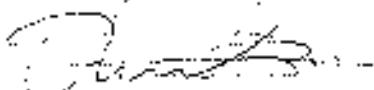
11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso I.I acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer em prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da reunião, com a notificação devida; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;





11.6 - As importâncias referentes às multas serão havídas da garantia contratual - desde que o valor destas compre e incidir o implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XIII e XVII, da Lei nº8.666/93;

12.2 - Ao Fornecedor será garantida a defesa prévia aos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Fornecedor, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Fórum da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 20 de NOVEMBRO de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANJENTE





Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://eice.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 11/2015

PL.Nº 032/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 - centro, Macaparana/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.883/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana/PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 686.349.144-00, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa **SUPORTES EDUCACIONAL LTDA ME**, com sede na Rua de Santa Cruz Nº 200, Boa Vista Recife PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.389.890/0001-81, Representado pelo Sr. **Leandro Antunes Bezerra**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 271.133-1 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 496.168.034-68, doravante denominado FORNECEDOR. Faz-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exercida de Processo Licitatório nº 032/2015 e homologada, referente ao Pregão Preseacial para Registro de Preço nº 11/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº 39.437/2013, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA AS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, NOSE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunuo, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferênciia ao beneficiário do registro com igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.U.UNIT.	P.Total
4	Jogo de Boliche Galinha Linha Infantil, conteúdo da embalagem: 6 pinos e 2 bolas, dimensões da embalagem: (cmxcm)28x28x28 cm, idade recomendada: a partir de 3 anos.Jogo de boliche galinha pataçalha - recomendada 3 a 4 anos, Unissex, material plástico, conteúdo da embalagem 6 pinos + 2 bolas, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 58,5x30,5x58 cm, peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,10 g	UNID.	30	93,00	2.790,00
5	Gangorra dupla em plástico rígido, dimensões do produto: 106 x 39,5 x 47 cm para criança de 1 a 3 anos cores unificadas.Vermelha.Gangorra Dupla Ursinho Pooh - Disney, em plástico rígido, unissex, idade recomendada Até 2 anos, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 123 x 33 x 54 cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5,19 Kg,	UNID.	20	479,00	9.580,00



6	Gangorra andar cavalo em plástico rígido, dimensões do produto: 80,5 x 26 x 52,5 cm para criança de 1 a 3 anos nas cores vermelha e azul. Gangorra Dupla Ursinho Pooh - Disney, em plástico rígido, unissex. Idade recomendada: Até 2 anos. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 123 x 33 x 54 cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5,19 Kg.	UNID.	30	259,00	7.770,00
13	Baú criativo resistente, com encaixe que exercitam a coordenação motora. Os formatos e cores dos blocos estimulam a imaginação e a criatividade. Mede puxa -1000 peças. 3 anos baú plástico. Baú de Plástico com 10 briquedos em madeira: Alfabeto Ilustrado, Dominó Divisão Silábica, Palavras Cruzadas, Alfabeto Silábico, Sequência Lógica Profissões, Memória Alfabetização, Loto Leitura, Dominó Alfabetização, Memória Profissões. Estimula a coordenação motora, o raciocínio e a concentração. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade Embalado em Caixa Master.	UNID.	20	365,00	11.300,00
14	Centopeia - confecionado com aço zinckado e revestido bagunzito, coordenação motora local. Confeccionado com aço zinckado e revestido de bagunzito colorido. Mede 4 metros de comprimento por 60cm de diâmetro. Estimula a coordenação psicomotora total. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 60 x 60cm.	UNID.	20	675,00	13.500,00
15	Saco de bolinhas para repor as piscinas com 50 unidades cada cores variadas. Kit bolinhas coloridas - bolinhas de plástico, recomendada para todas as idades, gênero unissex, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 37x22x26cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 1,28Kg, embalagem contendo 100 bolinhas.	PACOTE	20	84,00	1.680,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA



4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04/1236501902.230/33903099
02.11/1236501902.268/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ATA, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DADOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR de Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados de nota fiscal/justificativa e Empenho correspondente.

6. DA ADESÃO ATA

7.1 - Através do TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e despesas, no que couber, e disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO e presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Consistem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANATEL, ressalvado que, todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;



- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.6 - Substituição de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou colo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como a fração contratual;
- 9.9 - Executar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, comendo-se por base o valor unitário;
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11 - Manter durante todo a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 deste Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das matérias;
- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.9 - Na data de entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 10.11 - A existência do preço registrado não obriga a ente PÚBLICO, e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- advertência;



II - multa, nos seguintes termos:

- a) na relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar da segunda dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso II.1 acima.

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipuladas no Edital;

II.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

II.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, o que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

II.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

II.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o vencedor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1- O registro de preços será cancelado, se todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 76, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;



12.2 - Ao Fornecedor será garantida a defesa prêmia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Fornecedor, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impedindo o cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

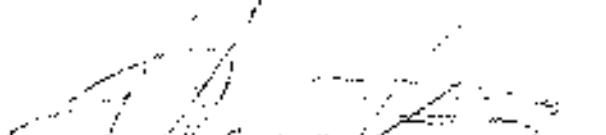
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes suientes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes suientes elegem o Fórum da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

2, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e force, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 12 de julho de 2015.


—PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANUENTE


Fornecedor



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://etce.itce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a **Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 - centro, Macaparana/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.868/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à **Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana-PE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.249.114-08, Jovavante denominado **ANUÊNTÉ**, e de outro a **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada à **rua Perilo Rangel, 197- bairro do Cajá Carpina/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.434.422/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Luiz de Lima** residente e domiciliado na **avenida Assis Chateaubriand, 210 - bairro São Antônio Carpina/PE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.992.567 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.730.994-47, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** doravante denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 032/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 11/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 11.436/36, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº 39.437/2013, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro de(s) Preço(s) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA AS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1), DO EDITAL.**

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, no direcionamento, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 67.784,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.Total
1	Tapete vinil infantil educativo atóxico, levado, com 8 mm de espessura, largura 31 cm kit composto de 9 placas 31x31x31x31 cm .01 bolsa plástica para transporte.Tapete com 26 peças em E.V.A. de 30 x 30cm com imagens das letras maiúsculas 12,5 x 13 cm cada. Funciona como um quebra-cabeça, estimulando a atenção, percepção visual, noção de ordem das letras do alfabeto e a coordenação motora. Depois de montado serve de apoio para a criança.	UNID.	30	388,35	11.650,50



	cinquante brinca. Recomendado para crianças de todas as idades. Embalagem plástica.				
2	Kit encaixe e desencaixe 124 pçs, confeccionado em plástico rígido colorido, atóxico, contendo 8 jogos: 01 palhaço palitum; 02 pierrô; 03 palhaços narizinho; 04 palhaço temoso; 05 palhaço trevo; 06 cachorro bassê; 07 tartaruga; 08 urso oncaíxe, volume - 54x30x28/ 6000=7,560 kg	UNID.	30	314,13	9.423,90
3	Conjunto de Fantoche de Feltro, confeccionado tecido plumainha e espuma contendo 10 fantoches: enfermeira, bombeiro, professora, palhaço, dentista, médico, cozinheiro, mecânico, aproximadamente 38 cm cada peça adicionado em embalagem plástica medindo 24cm de altura cada. Personagens: Mecânico, Cozinheiro, Enfermeira, Costureira, Dentista, Professor, Auxiliar de Limpeza, Palhaço, Pescador e Xerife. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5cm.	UNID.	25	263,87	6.596,75
	Brinquedo carrinho picape super aventura em plástico outras cores, medidas: 50 x 24 x 18 cm, embalagem prática e colorida.Pick Up RX Brutal Rally - Brinquedo carrinho Pic Polipropileno (PP), Adesivos plásticos auto-colantes, Rodas em PP metalizadas, faróis e lanternas em acrílico. Peso aproximado 300gramas, dimensões(L x A x P): 28,5 x 15 x 15 cm	UNID	25	58,05	1.451,25
8	Brinquedo caminhão de plástico cegonha campo praia, possui rampa articulável para 2 carros acompanha 1 caminhão cegonha 2 carros que cabem no compartimento produto feito em plástico.Cegonheira Diamond Truck - Roma Jensen - caminhão especial para o transporte de outros veículos é um brinquedo interessante para estimular a imaginação das crianças em situações repletas de possibilidades, confeccionado em polipropileno (PP) / acrílico (lentes e lanternas), possui rampa articulável para 04 carros, dimensões do produto	UNID.	25	138,16	3.454,00



9	Vélocipede Infantil em material plástico para criança a partir de 3 anos .Sua estrutura em dupla camada garante maior durabilidade e resistência para o produto, Idade recomendada a partir de 12 meses, peso máximo suportado: 19kg (altura máxima 106 cm). Material: Plástico, Marca: Bandeirante, Sexo: Unisex, peso aprox. suportado: até 19 kg., peso aprox. com embalagem: 3,355 kg., Dimensões aprox. do produto [L x A x P]: 43 x 47,5 x 61 cm.	UNID.	20	247,41	4.948,20
10	Piscina de bolinhas 2x2 c / 2000 bolinhas coloridas + banqueta com sistema de encanex, a base é confeccionada com madeira compensado de 15 revestida com espuma e rede de proteção lateral multicolorida 4 cores .Piscina de Bolinhas Premium 2,00 x 2,00. As colunas são revestidas com ISOTUBO de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Relevo lateral multicolorida. As 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica XPS0 colorida e possuem "pézinhos" para a ioga não entrar em contato com o chão. O tololo é feito de ioga colorida XPS0 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem.	UNID.	15	962,78	14.441,73
11	Escorregador infantil fácil montagem, cantos arredondados e sólida estrutura para brincar ao ar livre e em locais fechados, base sólida estrutura composição do material todo fabricado em plástico injetado cores verde e laranja, corrimão para dar maior segurança na subida degraus 2; idade recomendada 2 a 4 anos ,altura:72,00cm, largura: 1,10 m,profundidade: 46,00 cm, peso: 3,80 kg.Escorregador Tobogãinho, playground de plástico polietileno, retomoládeado, seguro, norma ABNT, ideal para escalar na piscina de bolinhas ou mesmo para deixar em casa na varanda ou casa de campo. Idade sugerida: 2 a 6 anos, dimensões (LxAxP): 1,55m x 0,62m, Peso: 9000g	UNID.	15	832,14	12.482,10



		UNID.	20	181,70	3.635,40
12	Kit blocos material resistente, com 20 caixas que exercitam a coordenação motora. Os formatos e cores dos blocos estimulam a imaginação e a criatividade social. São bolinhas de encaixe - 100 peças cada. 3 anos sacola. 75 peças de diversas formas e tamanhos (quadradas, circulares e retangulares), medindo aproximadamente 3 cm de altura e 8 cm de largura, nas cores: azul, amarela, branca, vermelha e verde. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 35 x 25 x 5cm, com zíper.				

1.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos tributário, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

C2047/236601902.230/33903099
02.11/1236601902.268/33903099

4.1 - O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto neste registro nesse referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao Fornecedor da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá, data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;



6.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respectadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não de fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Entregar as especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUNTAK, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituição de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprimoriente à fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N° 8.666/1993, tomardo-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, incisos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo total cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e em prejuízo, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, se for que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer o mais amplo e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - No dia da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atestar a verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeita municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios respeitando a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar da seguinte à data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento referido;

III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber contrário, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, o que se refere ao inciso XIV, § 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades previstas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havídas da garantia contratual - descontado o valor deste compete imediatamente extrajudicial, dos pagamentos pendentes da vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato da Administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 7B, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93;



12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impositivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Fóro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 12 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANUENTE

FORNECEDOR

140.899.422/0001-43
ALGAESE S/A CONCEPCAO E SERVICOS LTDA
RUA 15 DE JUNHO, 100
CEP 56310-260
CARAPINA PE



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://eice.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 03/2015

PL.Nº 05/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antonino Xavier, nº11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.165.026/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA, brasileira, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº78-A, centro, Macaparana-PE, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.537.707-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº068.979.644-76, doravante denominado ANUENTE, e de outro a Empresa DISK DRACO COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.908.026/0001-08, estabelecida na Rua Polini, nº455, bairro Várzea, Recife/PE, representada pelo Procurador, o Sr. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº2793891-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº438.990.214-87, doravante denominado FORNECEDOR, firmaram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme devolução, exarada ao Processo Licitatório nº05/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes é matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual aquisição de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação a seguir:

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunuo, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

ITEM	DESCRÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACÉBROFILINA XAROPE INFANTIL amba agens conterdo FR s de 120 mL, acompanhados de dosadores.Cada 5 mL do xarope pediátrico contém: Acebrofilina 25 mg, COM 50% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50	PRATI	2,62	134,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO - concentração/dosagem 100MG, forma farmacêutica Comp./DRAGEA /CAPSULA, forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	900	SOBRAL	0,02	10,00
6	ACIDO FOLICO 5mg - concentração/dosagem 5 MG, forma farmacêutica Comp./ DRAGEA/CAPSULA, forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	240	TRS	0,32	4,80



11	AMBROXOL CLORIDRATO dose 15mg/5ml, forma farmacêutica xarope, apresentação FR. 120 ml. USO INFANTIL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	100	FARMACE	1,00	100,00
12	AMBROXOL CLORIDRATO dose 30-mg/5ml, forma farmacêutica xarope, apresentação FR. 120 ml. USO ADULTO COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	100	FARMACE	1,06	106,00
18	AMPICILINA 500mg concentração/dosagem 500 MG, forma farmacêutica Comp./DRAGEA/CAPSULA, forma de apresentação Comp./DRAGEA/CAPSULA. via oral PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES.	Comprimido	200	PRATI	0,13	26,00
21	ATROPINA SULFATO - concentração/dosagem 0,25 MG/Ml., forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. DE 1 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	600	ISOFARMA	0,22	132,00
27	B.CARBONATO DE SODIO; concentração/dosagem 10%; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR.-Amp. 10ML, via intravenosa. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	FARMACE	0,86	86,00
28	BISACC DIL 5MG DRÁGEA-COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Drágea	200	SOBRAL	0,14	28,00
30	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO Hiperbárica, concentração 0,5% de Bupivacaína + 8% de Glicose, Forma Farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação, Amp. 5 ML, via subaracnico. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	800	CR. STALA	7,45	5.960,00
36	CETRTRAXONAMA 1 g - concentração/dosagem 1g, forma farmacêutica injetável, apresentação Amp., via intravenosa IV.COM NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.500	NOVAFARMA	5,80	14.500,00
51	DEXAMETAZONA - concentração/dosagem 1MG/G, forma farmacêutica CREME, forma de apresentação BISNAGA DE 1C MG, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Tubo	100	PRATI	0,65	65,00
52	DEXCLOFENIRAMINA 2mg - concentração/dosagem 2MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação. via oral. Comp. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	240	GEOLAB	0,06	14,40
53	DEXCLORENIRAMINA, MALEATO - concentração/dosagem 2 MG/5ML, forma farmacêutica SOLUÇÃO, forma de apresentação FR. 100 ML., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	200	GEOLAB	0,91	182,00
57	DICLOFENACO SODICO - concentração/dosagem 75MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR - Amp./Amp. 3 ML. Via intramuscular. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	18.000	HALEXSTAR	0,65	11.700,00
59	DIGOXINA - concentração/dosagem 0,25MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	GEOLAB	0,04	20,00

MACAPARANA
Município de Macaparana - PR



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesso em: http://etce.tce.pr.gov.br/etce/validaDoc.seam Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-daa2a6ec97b31

64	DIPIRONA SODICA - concentração/dosagem: 500MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	18.000	FARMACE	0,57	10.260,00
65	DIPIRONA SODICA - concentração/dosagem: 500MG/ML, forma farmacêutica SOLUCAO, forma de apresentação FR. CONTA-GOTAS, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco conta Gotas	200	FARMACE	0,52	104,00
69	ERITROM C NA 250mg - concentração/dosagem: 250 MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 100 ML, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50	PRATI	3,29	164,50
72	ESCOLAROLAMINA, BJT:LBROMETO + DIPIRONA - concentração/dosagem: 20 MG/5 ML+ 2,5 MG/5ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 5ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	FARMACE	1,55	9.300,00
73	ESPIRONOLACTONA - concentração/dosagem: 100MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	HIPOLABOR	0,26	52,00
79	EUROSEVIDA concentração/dosagem: 10MG/ML; forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2 ML /FR.- Amp..Via parenteral. .COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	HIPOLABOR	0,41	2.460,00
82	GENTAMICINA, SULFATO - concentração/dosagem: 20MG/1ML; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação FR. Amp./ Amp.. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.500	NOVAFARMA	1,09	1.635,00
85	GENTAMICINA,SULFATO - concentração/dosagem: 80MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.500	HIPOFARMA	0,57	1.425,00
91	GL. COSE (soro glicosado) 100 ml - concentração / dosagem 5%, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 100 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	1.600	FARMACE	1,94	3.124,00
92	GLICOSE (soro glicosado) 250ml - concentração / dosagem 5%, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 250 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.400	ALEXSTAR	2,15	5.160,00
93	GLICOSE (soro glicosado) 500ml - concentração / dosagem 5%, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 500 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA,	Frasco Ampola	15.000	ALEXSTAR	2,53	37.950,00



99	HIDRALAZINA; concentração/dosagem 20MG; forma farmacêutica - INJETAVEL; forma de apresentação FR.-Amp./Amp.1 ML. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	50	CRISTALIA	4,02	201,00
104	IUPROFENO- Concentração/dosagem 300MG. forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral: COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	MU.TILAB	0,05	30,00
105	IBUPROFENO- Concentração/dosagem 600MG. forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	PRATI	0,09	45,00
109	LEVOFLOXACINO 500MG- (SMG/VL) Bolsa plástica	Unidade	24	ALEXSTAR	6,50	156,00
111	UDOCAINA a 2% (sem vaso constrictor) CLORIDRATO - concentração/dosagem 2% SEM VASOCONSTRITOR, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR./Amp. 20ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	300	H.POLABOR	1,72	516,00
115	MEBENDAZOL- concentração/dosagem 20MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 30ML, Via oral.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	100	GEOLAB	0,61	61,00
116	MEBENDAZOL; concentração/dosagem 100 MG; forma farmacêutica Comp./ DRAGEA/ CAPSULA; forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA, via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	450	SOBRAL	0,02	9,40
123	METRON.DAZOL CREME VAGINAL- concentração/dosagem 5%, forma farmacêutica CREME VAGINAL, forma de apresentação BISNAGA 50G COM APLICADOR. Via tópica, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Bisnaga	20	SOBRAL	3,73	74,60
126	NIFEDIPINA - concentração/dosagem 10 MG, forma de apresentação CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Cápsula Gelatínosa	1.200	GEOLAB	0,06	72,00
129	NITROFURAL (NITROFURAZONA) POMADA- concentração/dosagem 2MG/G, forma farmacêutica POMADA, forma de apresentação POTE COM 500G, via tópica, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Pote	50	PRATI	6,49	324,50
130	NORFLOXACINO - concentração/dosagem 400 MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA/DRAGEA; forma de apresentação Comp./ CAPSULA/DRAGEA, via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	PRATI	0,14	70,00
131	OCTOCIRINA - concentração/dosagem 5 UJ/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	2.000	BLAJ	1,24	3.720,00
132	ÓLEO MINERAL PURO concentração/ dosagem 100%, forma farmacêutica ÓLEO, forma de apresentação FR. COM 100 ML, via oral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	240	NATULAB	1,75	422,40



134	PERMANGANATO DE POTASSIO - concentração/dosagem 100MG; forma farmacêutica Comp.; forma de apresentação Comp. via tópica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	500	EUROFARMA	0,05		25,00
145	RANITIDINA, CLORIDRATO 150mg; concentração /dosagem 150 mg forma farmacêutica Comp./drags forma de apresentação Comp., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	1.000	TXS	0,08		80,00
146	PANTOCNA, CLORIDRATO 25mg/ml concentração /dosagem 25mg/ml forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação Amp. 2ml via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	3.600	TEUTO	0,72		2.592,00
149	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml bico dosador concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica SOLUÇÃO, forma de apresentação FR. com bico-dosador etampa de rosca com 500 ml, via tópica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	4.000	FARMACE	1,37		5.480,00
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml concentração/ dosagem 0,9% forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 500 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	15.000	FARMACE	2,20		33.000,00
153	SÓRIO GLICO-FISIOLÓGICO 1,5 BOLSA 250ml concentração/dosagem forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 250 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	200	FARMACE	1,98		396,00
157	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA.concentração /dosagem 400 + 80 MG; forma farmacêutica DRAGEA/ Comp./ CAPSULA, forma de apresentação, via oral DRAGEA/Comp./CAPSULA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	1.000	PRATI	0,06		60,00
159	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% - concentração /dosagem 50%; forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Amp./FR. Amp. DE 10 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	ISOFARMA	0,44		44,00
163	VITAMINA C - GOTAS - ÁCIDO ASCÓRBICO, concentração/dosagem 200 MG; forma farmacêutica SOLUÇÃO, forma de apresentação TUBO CONTA GOTAS 10 ml; via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Conta Gotas	50	PRATI	0,96		48,00
164	VITAMINA C 500mg - ÁCIDO ASCORBICO; concentração/dosagem 500MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA /DRAGEA, forma de apresentação Comp./ CAPSULA/ DRAGEA via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	MEDQUIMICA	0,11		55,00
VALOR TOTAL							R\$ 152.170,10



2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreadjustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte cotação orçamentária própria, que será especificada no momento da contratação.

02.00/02.12/10302042BZ.284/33903001/18

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual constará: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os Medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.



8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Medicamentos na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos Medicamentos até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

9.6 - Substituição de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser encartados pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.9 - Na data da entrega do(s) medicamento(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao preço estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar de segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;



d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação; 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

II) - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 78, incisos I e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

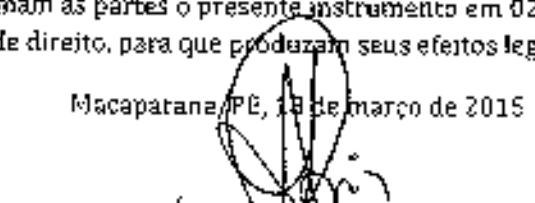
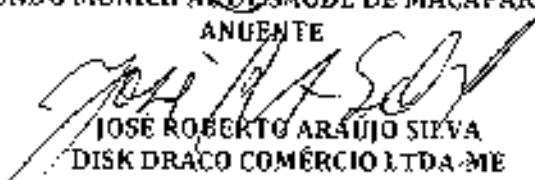
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Fórum da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 18 de março de 2015


ANDRESSA REGIS MELO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
ANUENTE

JOSE ROBERTO ARAUJO SIEVA
DISK DRACO COMÉRCIO LTDA-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) João Feliciano da Silva Neto
CPF/MF N° 012.487.434-09

2) Maria da Conceição
CPF/MF N° 473.448.574-72



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://etce.itce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.165.026/0001-29, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA, brasileira, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº78-A, centro, Macaparana/PE, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.537.707-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº068.979.646-76, doravante denominado ANUENTIE, e de outro a Empresa LAGUAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.819.724/0001-73, estabelecida na Rua Arquiteto Luiz Nunes, nº1637, Icápiribeira, Recife/PE, neste ato representada pelo Procurador, o Sr VALDIR BORBA DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG nº1.1878.685-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº117.806.655-04, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº05/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2015, de acordo co a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.966/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estadual nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual aquisição de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação a seguir.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e opportuno, por meio de processo licitatório específico, os diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁC DO TRANEXÂMICO- Ampola Injetável de 5ml (250mg/5ml ; via endovenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	500	HIPOLABOR	1,72	860,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO embalagens contendo FR. de 120 mL, acompanhados de dosadores. Cada 5 mL do xarope pediátrico contém: Acebrofilina 50 mg/5 mL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50		2,77	138,50
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - concentração /dosagem 500MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA /CAPSULA, forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	SOBRAL	0,04	4,00



7	AGUA PARA INJECAO 10ml - NAO APRESENTA DOSAGEM, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 10ML.Via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	ISOFARMA	0,14	840,00
9	AGUA PARA INJECAO 500ml - NAO APRESENTA DOSAGEM, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 500 ML.Via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Ampola	250	FARMACE	2,43	607,50
10	AGUA PARA INJECAO 5ml - NAO APRESENTA DOSAGEM, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 5 ML.Via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	ISOFARMA	0,16	960,00
15	AMIODARONA, CLORDRATO concentração /dosagem 50 mg/ml forma farmacêutica solução INJETAVEL, forma de apresentação Amp. ml, via parenteral. COM 50% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	200	HIPOLABOR	1,93	386,00
17	AMPICILINA 250mg concentração/dosagem 250 MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 60 ML. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	100	PRATI	2,19	219,00
22	AZITROMICINA concentração/dosagem 500 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comprim. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	200	PRATI	0,38	76,00
23	AZITROMICINA concentração/dosagem 600 MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação SUSPENSÃO ORAL , FR 25 ML. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	120	PHARLAB	2,45	294,60
29	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/MIL FR. COM 20ML	Frasco	150	TEJTO	0,79	118,50
33	CEFALEXINA-MONOHIDRATADA concentração/dosagem 500MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA/CAPSULA, forma de apresentação. Via oral Comp. /DRAGEA/CAPSULA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	MULTILAB	0,24	120,00
37	OPIROFLOXACINO, cloridrato concentração /dosagem 500mg forma farmacêutica Comp. forma de apresentação comprimido, via oral. Com 80% de sua validade intacta	Comprimido	500	PRATI	0,34	70,00
38	CLOPANFENICOL COLIRIO concentração /dosagem 4 MG/ML forma farmacêutica COLIRIO SOLUCAO forma de apresentação FR. PLASTICO CONTA-GOTAS DE 10 ML via tópica.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	20	ALLERGAN	8,60	172,00
39	CLORANFENICOL,HEMISUCCINATO SODICO: concentração/dosagem 100GMG, forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR.Amp. +DILUENTE 5ml. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Ampola	50	BLA J FARMACE	1,36	68,00



41	CLORETO DE POTASSIO - concentração /dosagem 19,13%, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR.- Amp./Amp. 10 ML via Parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampo 2	100	ISOFARMA	0,21	21,00
42	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - concentração /dosagem 10 MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	400	UNIÃO QUÍMICA	1,11	444,00
44	COLÍRIO- cloridrato de tetracaina 100mg, cloridrato de fenilefrina 1mg, ácido bálico 25mg , forma farmacêutica SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, forma de apresentação FR. PLASTICO CONTA-GOTAS 5 ML, via tópica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	24	ALLERGAR	7,70	184,80
45	COURO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA concentração/dosagem 0,5, forma farmacêutica SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, forma de apresentação FR. PLASTICO CONTA-GOTAS 5ML, via tópica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	24	ALCON	7,28	174,72
47	DESLANOSÍDEO 0,4mg - concentração /dosagem 0,2MG/ML forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. DE 2ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	400	UNIÃO QUÍMICA	1,28	512,00
48	DEXAMETASONA ACETATO+DEXAMETASONA FOSFATO SODICO-concentração/dosagem 4MG, forma farmacêutica SOLUÇÃO INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. 2,5ML via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	FARMAZCE	0,98	5.880,00
50	DEXAMETAZONA - concentração/dosagem 0,1MG/ML, forma farmacêutica ELIXIR, forma de apresentação FR. 120 ML Via Oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	150	SOBRAL	1,07	160,50
55	DICLOFENACO RESINATO concentração /dosagem 15MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO; forma de apresentação FR. CONTA-GOTAS 10 ml. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	120	VITAPAN	2,20	264,00
56	DICLOFÉNACO SODICO - concentração /dosagem 50MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA /CAPSULA, forma de apresentação. Via oral Comp./DRAGEA/CAPSULA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	VITAMED	0,02	4,00
60	DIMETICONA - concentração/dosagem 60 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp. via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	2.500	PRATI	0,07	175,00
61	DIMETICONA-concentração /dosagem 75MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 10 ML, via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	800	TEUTO	0,74	592,00
63	DIPIRONA 500 CA - concentração/dosagem 500MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp.S, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	1.000	PRATI	0,08	50,00



66	DOPAMINA, CLORIDRATO - concentração /dosagem 5,0 MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 10 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	1,04	208,00
67	ENALAPRIL, MALEATO concentração /dosagem 5mg; Forma farmacêutica Comp.; forma de apresentação Comp.80% 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	200	BELFAR	0,06	12,00
68	EFINEFRINA - concentração/dosagem 3MG,forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp./Amp.1 ML via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	800	HIPOLABOR	1,22	975,00
71	ESCOPOLOLINA,BUTI,BROMETO concentração/dosagem 20MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 5ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	HIPOLABOR	0,98	5.880,00
74	ESPIRONOLACTONA concentração /dosagem 25MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	ASPEN	0,11	22,00
75	ESPIRONOLACTONA-concentração /dosagem 50MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	HIPOLABOR	0,19	38,00
76	FENÓTEROL-BROMIDRATO concentração /dosagem 5MG/ML, forma farmacêutica SOLUÇÃO, INHALATÓRIO forma de apresentação EM FR. - 20ML, via inhalatória. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Com Gotej.	300	TEFTO	2,11	633,00
78	FUROSEMIDA - concentração /dosagem 40MG, forma farmacêutica Comp. /DRÁGEA/CÁPSULA, forma de apresentação Comp./DRÁGEA/CÁPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	GEOLOG	0,04	4,00
84	GENTAM.CINA, SULFATO - concentração /dosagem 40MG/1ML; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR. Amp.. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.200	SANTISA	0,48	576,00
94	GLUCOSE 10ml - concentração/dosagem 50%. forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp 10ML, via intravenosa. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.000	ISOFARMA	0,23	460,00
95	GUANOCATO DE CALCI; concentração /dosagem 10%(0,5 MEQ/ML); forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação FR-Amp /Amp. 10ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	ISOFARMA	1,17	117,00
97	HIDRALAZINA, CLORIDRATO; concentração/dosagem 20mg forma de apresentação Comp./drágea forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	100	NOVATIS	0,24	24,00



98	HIDROALAZINA, CLORIDRATO; concentração/dosagem 50mg forma de apresentação Comp. forma de apresentação Comp./ drágea, via oral. VALDADE MÍNIMA 12 MESES.	Comprimido	100		NOVATIS	0,38	38,00
100	HIDROCORTISONA, SUCCONATO SODICA - concentração/dosagem 100MG, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR.-Amp. + DILUENTE 5 ml, via intravenoso, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	3.000		NOVAFARMA	3,15	9.450,00
101	HIDROCORTISONA, SUCCONATO SODICA - concentração/dosagem 500MG, forma farmacêutica :INJETÁVEL, forma de apresentação FR.-Amp. + DILUENTE 5 ml, via intravenosa, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	3.000		TEUTO	6,23	18.690,00
110	LIDOCAINA a 2% (com vasoconstrictor) CLORIDRATO - concentração/dosagem 2% COM VASOCONSTRITOR, forma farmacêutica INSTAVEL, forma de apresentação FR./Amp. 2ML, via parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	20		HIOPARMA	3,17	63,40
113	LIDOCAINA GEL 2%- Bisnaga 30 gramas cada 5g contém cloridrato de lidocaina 200mg. Excipientes q.s.5g COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	BISNAGA	60		FIARLAB	1,77	106,20
114	MANITOL; concentração/dosagem 20% EM AGUA PARA INJECAO; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação FR.-Amp. 250ML, via endovenosa.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	100		EQUIPLEX	€,91	691,00
117	METFORMINA concentração/dosagem 850 MG; forma farmacêutica Comp./ DRAGEA/ CAPSULA; forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500		GEOLOGIS	0,07	35,00
118	METILDOPA;concentração/dosagem 500MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA/ DRAGEA.,forma de apresentação EM Comp./ CAPSULA/DRAGEA. Via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200		PHS	0,18	36,00
119	METILERGOMETRINA, MALEATO - Concentração/dosagem 0,2MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.200		UNIÃO QUIMICA	1,61	1.932,00
120	METOCLOPRAMIDA; Concentração/dosagem 10 MG(NA FORMA DE CLORIDRATO), forma farmacêutica :INJETAVEL, forma de apresentação FR.-Amp./Amp. 2ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000		ISOFARMA	0,22	1.320,00
121	METRONIDAZOL- concentração/dosagem 40 MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 100 ML, via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50		PRATI	1,64	82,00



122	METRONIDAZOL - concentração/dosagem 250 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	500	PRATI	D,Ce	40,00
124	MICONAZOL NITRATO -concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica CREME VAGINAL, forma de apresentação BISNAGA COM APLICADOR, via tópica , COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	BISNAGA	50	PRATI	4,25	212,50
125	NEOSTIGMINA, BROMETO; concentração/dosagem 0,5MG; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./Fr.-Amp.,via parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	100	VNAQ QUIMICA	0,78	78,00
127	NIMESULIDA 500MG Comp.-COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	500	VITAPAN	0,05	25,00
128	NISTATINA - concentração/dosagem 100.000 UI/mL, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. CONTA-GOTAS, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco conta gotas	24	PRATI	1,37	32,88
133	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL (equivalente a 500mg de oxacilina base) com diluente água para injeção 5ml.	Frasco Ampola	50	BLAUFARMA	2,04	102,00
135	PERMETRINA concentração/dosagem 5% forma farmacêutica EMULSÃO, forma de apresentação FR. 120 ml, via sódica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	12	MULTILAB	2,15	25,80
136	PIRACETAM - concentração/dosagem 1000 MG/5ml, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Amp. 5 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	600	SANOFIR	2,20	1.320,00
140	PREDNISONA- Solução Oral 3 mg/ml - Cada 5 ml contém 20,1 mg de fosfato sódico de prednisolona, equivalente a 15 mg de prednisona básica. FR. contendo 60 ml de solução oral + pipeta dosadora. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco.	60	PRATI	2,55	153,00
141	PREDNISONA - concentração/dosagem 20 MG,forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	300	PRATI	0,13	39,00
142	PREDNISONA - concentração/dosagem 5 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	VITAPAN	0,06	12,00
143	PROMETAZINA, CLORIDRATO -concentração/dosagem 25mg/ml forma farmacêutica SOLUCAO INJETAVEL, forma de apresentação Amp. DE 2ML, via injetável COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.400	SANVAL	1,22	2.928,00
144	PROMETAZINA, CLORIDRATO; concentração/dosagem 25 MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA/DRAGEA; forma de apresentação Comp./ CAPSULA/DRAGEA, via ora. COM 80% DE SUA VAUDADE INTACTA	Comprimido	500	CRISTALIA	0,02	10,00



	RINGER LACTATO concentração/dosagem - CLORO,310G,SODIO 0,6G +POT 0,03G +CALCIO 0,02G +AGUA P/INJETAVEL, forma farmacêutica SOLUÇÃO INJETAVEL, forma de apresentação FR. COM 500ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	7.000	EQUIPLEX	2,83	19.810,00
147	SALBUTAMOL, sulfato - concentração/dosagem 0,5 MG/ML, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Amp. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	100	HIPOLABOR	2,30	230,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 100 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	1.500	FARMACE	1,66	2.490,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 250 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.000	EQUIPLEX	1,85	3.700,00
150	SULFAMEYOXASOL+TRIMETROFOPINA concentração/dosagem 40+8 MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 50 ML via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	200	SOBRAL	0,34	188,00
151	SULFATO DE MAGNÉSIO; concentração /dosagem 10%; forma farmacêutica INJETÁVEL; forma de apresentação Amp./FR.-Amp. 50ML via intravenosa. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	100	ISOFAFMA	0,43	43,00
152	SULFATO FERROSO - concentração/dosagem 125mg/ml, forma farmacêutica solução gotas, forma de apresentação FR. 30 ML/CONTA-GOTAS, via oral.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco conta gotas	100	HIPOLABOR	0,90	90,00
153	SULFATO FERROSO - concentração/dosagem EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, forma farmacêutica DRAGEA, forma de apresentação DRAGEA, via oral.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Drágea	500	SELFAR	0,04	20,00
154	VITAMINA C 500mg ACIDO ASCORBICO - concentração/dosagem 500 MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. COM 5 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	5.000	TEUTO	0,62	3.720,00
155	VITAMINA K- concentração/ dosagem 10MG,forma farmacêutica INJETAVEL,forma de apresentação Amp. 1 ML /FR.-Amp.,via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.400	HIPOLABOR	1,09	2.592,00



169	VITAMINAS DO COMPLEXO B- concentração/dosagem VIT.B1 +VIT.B2 +VIT.B6 +VIT.B12 +NICOTINAMIDA +PANTENOL, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2ML, via parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	4.000	HIFCFARVA	0,70	2.800,00
171	VITELINATO DE PRATA-concentração/dosagem 10% forma farmacêutica SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, forma de apresentação Fr. conta gotas 5 ml, via tópica.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	24	ALLERGAN	5,88	213,12
172	CETAMINA, CLORIDRATO 10 ml - Concentração 50mg/ml, Forma farmacêutica Injetável, forma de apresentação Amp. 10ml, Via Parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	12	CRISTALIA	55,31	663,72
173	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	2.000	HIPOLABOR	0,89	1.780,00
175	DIAZEPAM - concentração/dosagem 10 MG Forma farmacêutica SD JUCAG INJETAVEL, forma de apresentação Amp. COM 2 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	3.000	SANTISA	0,54	1.620,00
176	HALOPERIDOL - concentração/dosagem 5MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	800	UNIÃO QUÍMICA	1,05	840,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 100.927,74

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, que será especificada no momento da contratação.

02.00/02.12/1030204282.284/33903001/18

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido preço.



6. DOS FORNECIMENTOS

- 6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao Fornecedor da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;
- 6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;
- 6.3 - Os Medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO À ATA

- 7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;
- 7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado às condições e obrigações estabelecidas;
- 7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Medicamentos na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1 - Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos Medicamentos até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;



- 9.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual;
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11- Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;



10.9 - Na data da entrega do(s) medicamento(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, através do Punto Municipal de Saúde de Macaparana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;



11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indeôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes envolvidas, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes envolvidas elegem o Fórum da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 09 de março de 2015

ANDRESSA REBECA MELO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
ANUITENTE

Andressa Rebeca Melo Silva
LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALDIR BORBA DE ANDRADE
FORNECEDOR

* José Feliciano da Silva Neto
013.487.93405

M. Feliciano Q.
413.448.574-72



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://etce.itce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-a5f1-da2a6ec97b31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.165.026/0001-39, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Manoel Tavares de Melo, nº78-A, centro, Macaparana-PE, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.537.707-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº068.979.644-76, doravante denominado **ANUENTE**, e de outro a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.995.371/0001-50, estabelecida na Av. Goianazes, Quadra 25, Lote 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pela Procuradora, Sra. **HELOISA HELENA BALDEZ MASSON**, brasileira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº072511948-6-MEX/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº019.241.934-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº05/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2015, de acordo co a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual aquisição de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação em anexo a este instrumento;

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	AMINOFILINA -concentração/dosagem 240MG/ML forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 10 ML, via intravenosa, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	1.200	HIPOLABOR	0,80	960,00
25	BENZILEPENICILINA BENZATINA - concentração/dosagem 1.200.000UI, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR-Amp./Amp.+DILUENTE 5ML, Via Intramuscular COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Ampola	4.800	TEUTO	3,73	17.904,00



32	CEFALEXINA 250mg - concentração/dosagem 250MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação PÓ ACONDICIONADO EM FR. 100 ML Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	240	TEUTO	7,85	1.884,00
34	CEFALOTINA SÓDICA - concentração/dosagem 1G, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp./FR.Amp.+ DILUENTE 5 ml.Via Parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	3.000	ABL	18,30	54.900,00
35	CEFAZOLINA SÓDICA - concentração/dosagem 1G, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp./FR.Amp.+ DILUENTE 5 ml.Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.500	BLAU	12,00	30.000,00
54	OICLOFENACO POTÁSSICO concentração/dosagem 75MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR.-Amp./Amp. 3ML Via Intramuscular. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.000	TEUTO	0,34	340,00
62	DIPIRONA MAGNESSIANA 300mg - concentração/dosagem 300MG, forma farmacêutica SUPÓSITORIO, forma de apresentação SUPÓSITORIO. Via retal COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Supositório	500	SANOFIR	2,13	1.065,00
77	FIBROLISINA 1U/G DEXOXIRRIBONUCLEASE 666U/G, CLORAMFENICOL 10MG/G - apresentação tubo 30 g forma farmacêutica pomada uso tópico COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Tubo	300	CRISTALIA	41,50	12.450,00
87	GLICERINA - concentração/dosagem 12%, forma farmacêutica SOLUÇÃO CLISTER, forma de apresentação FR. 500 ML, Via Retal COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	600	GP	3,95	2.370,00
154	SUFADIAZINA DE PRATA 1% forma farmacêutica creme, apresentação tubo opaco 400g. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Tubo	250	PRATI	25,90	6.475,00
174	CLORPROMAZINA - Concentração 5MG/ML, Forma Farmacêutica INJETAVEL, Forma de Apresentação Amp. 5ML, Via Parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	400	UNIÃO QUÍMICA	1,70	680,00
177	MISOPROSTOL - Comp. vaginal de 25mcg. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	HEBRON	12,75	1.275,00
178	MISOPROSTOL - Comp. vaginal de 200mcg. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	HEBRON	49,00	4.900,00
179	HALOTANO concentração/dosagem forma farmacêutica ANESTÉSICO LÍQUIDO INALANTE SOLUÇÃO INJETAVEL, forma de apresentação Amp./FR. Amp. COM 300ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	6	CRISTALIA	119,56	717,36
VALOR TOTALR\$						136.520,36

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.



3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, que será especificada no momento da contratação.

02.00/02.12/1030204282.284/33903001/18

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os Medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Medicamentos na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1 - Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos Medicamentos até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.6 - Substituição de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesma porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como Infração contratual;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras provisões, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

- 10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata.



- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.9 - Na data da entrega do(s) medicamento(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguiram à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais combinações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1- O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVI, da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

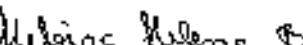
14. DO FORO

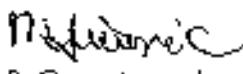
14.1 - As partes anuentes elegem o Fóro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

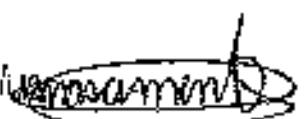
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PB, 18 de março de 2015


ANDRESSA REGIS MELO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
ANUENTE


HELOISA HELENA BALDEZ MASSON
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR


RPP: 443.448.544-72


042.092.424-29